



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 54/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E O MUNICÍPIO DE **CÂNDIDO MENDES/MA**, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, em São Luís, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, portador do RG nº. 321407 SSP/MA e do CPF nº. 06.125.389/0001-88, doravante designado simplesmente TRE, e o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES/MA**, CNPJ nº 06.959.505/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAUJO**, portador do RG nº 185.905-9 SESP/PA e CPF nº 145.811.752-91, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, têm entre si justo e avençado, por força do presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 23.440/2015-TSE, o presente Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições que as partes aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o acordo entre o MUNICÍPIO e o TRE para prestação de serviços de interesse público através da cessão de pessoal, apoio na divulgação e na atualização do cadastro eleitoral, bem como a realização de serviços de limpeza do local de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO obriga-se a:

1 - Quanto ao pessoal de apoio ao cadastramento:

- a) Ceder servidores em quantidade suficiente à plena execução dos trabalhos, devendo indicar previamente ao Cartório Eleitoral a relação com os nomes dos agentes que desempenharão as atividades relacionadas à biometria, os quais deverão apresentar-se com antecedência devida em local previamente agendado, para receber treinamento.
- b) Os servidores indicados não poderão ter vínculo com partidos políticos, nem incidir em quaisquer outras vedações inerentes aos servidores vinculados à Justiça Eleitoral.

2 - Quanto aos serviços de limpeza e conservação;

- a) Prestar, diariamente, serviços de limpeza e conservação em todas as dependências internas e na área externa do prédio onde está instalado o posto de cadastramento, através de empresa especializada, contratada para tal fim, ou através de funcionários em número suficiente para os serviços em questão;
- b) Determinar aos seus funcionários ou profissionais contratados, conforme o caso, a obediência às normas e regras internas da Justiça Eleitoral relacionadas a normas, procedimentos e horários.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado pelos interessados, mediante prévio comunicado, no prazo de 30 (trinta) dias, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ao presente Termo de Cooperação serão comprovadas.

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, nos termos da lei.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/05/2019 16:32:11
Por: ANA CAROLINA DIAS FARIAS

TRE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís/MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Luís, 03 de maio de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

MUNICÍPIO CÂNDIDO MENDES/MA

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente

JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAUJO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____